



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2023  
LICITAÇÃO Nº. 00004/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.  
CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (083) 3142-7362.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de repor itens essenciais para manter os trabalhos administrativos, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, materiais para realização de treinamento, bem como, trabalhos operacionais rotineiros dos setores, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Tendo em vista a importância em manter a continuação dos bons trabalhos desta prefeitura.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: [comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br).

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro – Alhandra - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes deste objeto serão indicadas com o devido nível de detalhamento necessário, somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abandonou a fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00004/2023  
NOME PROPONENTE

## ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.2. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

- 9.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.2.6. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão; A critério do Pregoeiro, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.
- 9.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.).
- 9.2.8. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014.
- 9.2.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- 9.2.12. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- 9.2.13. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

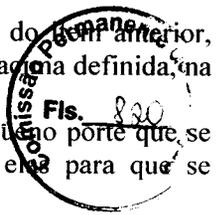
11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

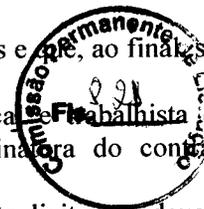
## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos



mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

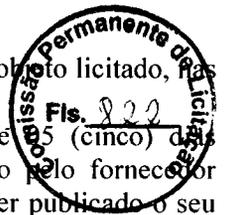
16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



## 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira dele for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

### 22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

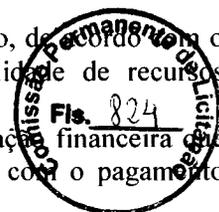
22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 30 de Janeiro de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município.

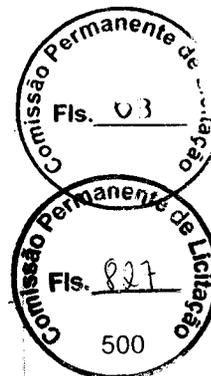
2.0.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	223670	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 1	UNIDADES	600
2	223671	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 2	UNIDADE	600
3	223673	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 4	UNIDADE	600
4	456587	Alfinete Costura Tratamento Superficial Corpo: Aço Niquelado Tamanho: 31 Mm Material Cabeça: Vidro	CAIXA 50 GRAMA	200
5	204691	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro Material Corpo: Plástico Altura: 25 CM Comprimento: 15 CM Largura: 4,50 CM	UNIDADE	1000
6	430044	Apagador Quadro Negro Material: Madeira Com Feltro Altura: 55 MM Comprimento: 180 MM Largura: 70 MM Características Adicionais: Caixa De Madeira Lixada Para Acondicionar Giz E	UNIDADE	300
7	228325	Apontador Lápis Material: Plástico Quantidade Furos: 1 Cor: Azul Tipo: Escolar Tamanho: Médio	CAIXA 24 GRAMA	1000
8	398261	Avental Material: Napa Modelo: Infantil Cor: Amarelo Tamanho: G Características Adicionais: Bolso/Tiras Costa-Pescoço/Logomarca Conforme Model	UNIDADE	800
9	398260	Avental Material: Napa Modelo: Infantil Cor: Amarelo Tamanho: M Características Adicionais: Bolso/Tiras Costa-Pescoço/Logomarca Conforme Model	UNIDADE	800
10	373905	Balão Festa Material: Borracha Cor: Variada Tamanho: 9	PACOTE 50 UNIDADE	500
11	206997	Barbante Algodão Acabamento Superficial: Crú Quantidade Fios: 4 UN	UNIDADE	100
12	416792	Barbante Material: Sisal Cor: Natural Diâmetro: 1,50 MM	UNIDADE	100
13	442732	Barbante Algodão Acabamento Superficial: Crú Cor: Azul Quantidade Fios: 6 UN	UNIDADE	100
14	390580	Bola Isopor Aplicação: Artes Cor: Branca Diâmetro: 10 CM	UNIDADE	1000
15	390582	Bola Isopor Aplicação: Artes Cor: Branca Diâmetro: 15 CM	UNIDADE	1000
16	404207	Bola Isopor Diâmetro: 20 MM	UNIDADE	1000
17	239262	Bola Isopor Aplicação: Artes Diâmetro: 3,50 Cm	UNIDADE	500
18	404208	Bola Isopor Diâmetro: 50 MM	UNIDADE	200
19	244857	Bola Isopor Aplicação: Artes Diâmetro: 7,50 CM	UNIDADE	200
20	200709	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Altura: 8 MM Comprimento: 45 MM Cor: Azul E Vermelha Largura: 17 MM	CAIXA 40 UNIDADE	1000
21	200711	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Altura: 12 MM Comprimento: 45 MM Cor: Branca Largura: 23 MM	CAIXA 40 UNIDADE	500
22	324375	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Aplicação: Para Lápis Cor: Branca Tipo: Macia Características Adicionais: Tipo Ponteira	CAIXA 100 UNIDADE	500



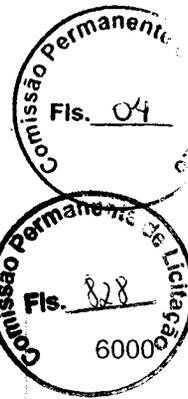
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



23	396439	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Duro Plástico Comprimento: 280 MM Largura: 200 MM Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas Quantidade Folhas: 96 FL	UNIDADE	500
24	447942	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Plástico Comprimento: 210 MM Largura: 150 MM Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas Quantidade Folhas: 96 FL	UNIDADE	500
25	421817	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Comprimento: 205 MM Largura: 145 MM Características Adicionais: Plástico/Brochura Quantidade Folhas: 50 FL	UNIDADE	500
26	200631	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Comprimento: 280 MM Largura: 205 MM Apresentação: Brochura Quantidade Folhas: 96 FL	UNIDADE	500
27	417298	Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 275 MM Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado Quantidade Folhas: 96 FL	UNIDADE	1000
28	430325	Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 750g/M2 Comprimento: 275 MM Largura: 200 MM Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plástico Quantidade Folhas: 200 FL	UNIDADE	500
29	460515	Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2 Material Capa: Papelão Duro Comprimento: 275 MM Largura: 200 MM Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas Quantidade Folhas: 240 FL	UNIDADE	1000
30	279258	Caneta Corretiva Material: Plástico Aplicação: Desenho Tipo Ponta: Metal Carga: 8 ML	UNIDADE	1000
31	399399	Carregador Bateria Tipo Bateria: Recarregáveis Aa E Aaa Aplicação: Práticas Eletrônicas Capacidade: 4 Pilhas Aa Ou Aaa Tensão Alimentação: Bivolt V	UNIDADE	2000
32	249809	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 660 MM Cor: Verde Largura: 500 MM	UNIDADE	2000
33	486139	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 730 MM Cor: Amarela Largura: 550 MM	UNIDADE	2000
34	432835	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Comprimento: 730 MM Cor: Amarela Largura: 550 MM Características Adicionais: Certificação Ambiental	UNIDADE	2000
35	259508	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM Cor: Branca Tipo: Comum Largura: 480 MM	UNIDADE	2000
36	461855	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2 Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Cor: Colorido Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	EMBALAGENS 100 FOLHAS	1000
37	282456	Cola Aplicação: Papel Cor: Branca Tipo: Bastão Características Adicionais: Instantânea	UNIDADE 10 GRAMA	2400
38	390028	Cola Aplicação: Escolar Cor: Branca Tipo: Pastosa Características Adicionais: Lavável E Atóxica Composição: Polivinil Acetato - Pva	UNIDADE 40 GRAMA	6000



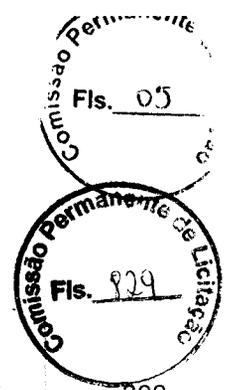
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



39	390028	Cola Aplicação: Escolar Cor: Branca Tipo: Pastosa Características Adicionais: Lavável E Atóxica Composição: Polivinil Acetato – Pva100G	UNIDADE 10 GRAMA	6000
40	390028	Cola Aplicação: Escolar Cor: Branca Tipo: Pastosa Características Adicionais: Lavável E Atóxica Composição: Polivinil Acetato – Pva 500G	UNIDADE 500 GRAMA	200
41	364247	Cola Aplicação: Papel Cor: Variada Tipo: Líquido Características Adicionais: Atóxica, Com Gliter E Bico Aplicador Composição: Polivinil Acetato – Pva CAIXA C/ 06	CAIXA 6 UNIDADE	200
42	335529	Cola Aplicação: Isopor Cor: Incolor Tipo: Líquido Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Composição: Polivinil Acetato – Pva. TIPO:LÍQUIDO 100ML	UNIDADE 100 ML	6000
43	335529	Cola Aplicação: Isopor Cor: Incolor Tipo: Líquido Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Composição: Polivinil Acetato – Pva	UNIDADE 40 GRAMA	6000
44	335529	Cola Aplicação: Isopor Cor: Incolor Tipo: Líquido Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Composição: Polivinil Acetato – Pva	UNIDADE 90 GRAMA	6000
45	335529	Cola Aplicação: Isopor Cor: Incolor Tipo: Líquido Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Composição: Polivinil Acetato – Pva TIPO:LÍQUIDO 500G	UNIDADE 50 GRAMA	200
46	346055	Cola Aplicação: Papel, Madeira E Tecido Cor: Branca Tipo: Líquido Características Adicionais: Atóxica Composição: Poliacetato De Vinila.TIPO:LÍQUIDO 40G	UNIDADE 40 GRAMA	3600
47	335529	Cola Aplicação: Isopor Cor: Incolor Tipo: Líquido Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Composição: Polivinil Acetato – Pva. TIPO:LÍQUIDO 90G	UNIDADE 90 GRAMA	3600
48	359998	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Aplicação: Papel Características Adicionais: Jumbo 12 Cores E Estojo Com Zip. Material Ponta: Feltro	CAIXA 12 UNIDADE	500
49	338468	Lápis De Cor Material: Madeira Comprimento Total: 170 MM Cor: Diversas Diâmetro Carga: 2 MM Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores Formato: Cilíndrico	UNIDADE	3000
50	481747	Compasso Escolar Material: Metal Comprimento: 13 CM Características Adicionais: Com Estojo	UNIDADE	500
51	325007	Cordão Arremate Material: Poliéster Trançado Aplicação: Crachá Cor: Branca Características Adicionais: Tipo Rabo De Rato	UNIDADE	200
52	324135	Cinta Elástica Material: Látex Cor: Amarela Forma: Circular Tamanho: 18	UNIDADE 500 GRAM	300
53	463348	Envelope Material: Kraft Gramatura: 90 G/M2 Acabamento: Relevo Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 280 X 200 MM Cor: Colorido	UNIDADE	200
54	459303	Envelope Material: Offset Gramatura: 75 G/M2 Modelo: Comercial Tamanho (C X L): 114 X 162 MM Cor: Branco	UNIDADE	20000
55	471820	Envelope Material: Kraft Gramatura: 90 G/M2 Modelo: Ofício Tamanho (C X L): 114 X 229 MM Cor: Natural	UNIDADE	10000
56	411715	Estilete Material Corpo: Resina Espessura: 9 MM Tipo: Estreito	UNIDADE	200
57	326848	Estilete Material Corpo: Plástico Tipo Fixação Lâmina: Encaixe Por Pressão Espessura: 18 MM Tipo: Largo Características Adicionais: Lâmina Aço C/ Tratamento Superficial Galvanizado	UNIDADE	200



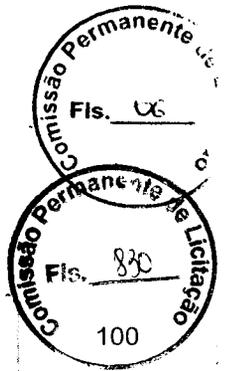
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



58	461237	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Couchê Altura: 54 MM Largura I: 101 MM Características Adicionais: 1 Coluna Apresentação: Rolo 01 Carreira Com 1000 Etiquetas Tipo Uso: Impressora Térmica Formato: Retangular	UNIDADE	200
59	324439	Etiqueta Adesiva Material: Papel Altura: 25,4 MM Aplicação: Impressora Laser E Jato Tinta Características Adicionais 1: 33 Etiquetas Por Folha Largura I: 63,5 MM Cor: Branca Tipo: Auto-Adesiva Apresentação	UNIDADE	12500
60	468998	Feltro Material: Feltro Comprimento: 1 M Cor: Variada Largura: 1,40 M	METRO	200
61	463227	Fita Adesiva Material: Acetato Comprimento: 30 M Tipo: Dupla Face Largura: 12 MM	UNIDADE	300
62	419261	Fita Adesiva Material: Acetato Aplicação: Multiuso Comprimento: 30 M Cor: Bege Tipo: Dupla Face Largura: 19 MM	UNIDADE	300
63	397743	Fita Adesiva Material: Crepe Comprimento: 50 M Cor: Branca Tipo: Monoface Largura: 18 MM	UNIDADE	200
64	278969	Fita Adesiva Material: Crepe Aplicação: Multiuso Comprimento: 50 M Cor: Branca Tipo: Monoface Largura: 25 MM	UNIDADE	200
65	278973	Fita Adesiva Material: Crepe Aplicação: Multiuso Comprimento: 50 M Cor: Branca Tipo: Monoface Largura: 50 MM	UNIDADE	100
66	223708	Fita Material: Cetim Comprimento: 10 M Cor: Rosa Largura: 22 M	UNIDADE	200
67	385991	Fita Material: Cetim Comprimento: 50 M Cor: Amarela Largura: 30 MM	UNIDADE	200
68	450590	Fita Material: Cetim Comprimento: 10 M Cor: Verde Largura: 7 MM	UNIDADE	200
69	320123	Fita Material: Gorgurão Cor: Amarelo E Verde Largura: 20 MM Características Adicionais: 2 Cores Mesma Largura	UNIDADE	200
70	223918	Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro Comprimento: 150 CM Cor: Amarela	UNIDADE	50
71	430993	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Espessura: 0,50 MM Largura: 40 CM Padrão: Decorado	UNIDADE	1000
72	467691	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 48 CM Cor: Variada Largura: 40 CM	UNIDADE	500
73	339315	Giz Material: Gipsita, Água E Película Plastificante Cor: Rosa Tipo: Palito Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico	CAIXA 50 UNIDADE	100
74	201218	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Azul Espessura: Grossa Tamanho: Pequeno	UNIDADE	200
75	400873	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Tipo Embalagem: Tubo Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor Cor: Dourada Peso: 3 G	UNIDADE	500
76	300536	Grampo Grampeador Material: Metal Uso: Grampeador De Mesa Tamanho: 23/10 Tratamento Superficial: Galvanizado	CAIXA 500 UNIDADE	100
77	289509	Grampo Grampeador Material: Metal Uso: Grampeador De Mesa Tamanho: 26/6 Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem Tratamento Superficial: Cobreado	CAIXA 500 UNIDADE	500



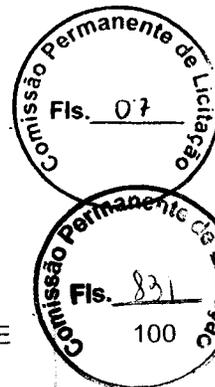
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



78	114502	Acessorio / Componente / Encadernação Processo Nome: Trilho Plastico – Encadernacao / Process	CAIXA 50 UNIDADE	100
79	318706	Grampeador Material: Metal Capacidade: Até 110 FL Tamanho Grampo: 9/8, 9/10, 9/12 E 9/14 Tipo: Mesa	UNIDADE	20
80	256554	Características Adicionais: Semi Industrial Lâmina Estilete Material: Aço Aplicação: Estilete Retrátil Largura: 18 MM Tipo Uso: Descartável	UNIDADE	2000
81	202151	Lápis Cera Material: Cera Plástica CX Quantidade Cores: 6	CAIXA 12 UNIDADE	20
82	338468	Lápis De Cor Material: Madeira Comprimento Total: 170 MM Cor: Diversas Diâmetro Carga: 2 MM Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores Formato: Cilíndrico	CAIXA 12 UNIDADE	2000
83	409001	Lápis Preto Material Corpo: Poliestireno Reciclado Dureza Carga: Hb Material Carga: Grafite Nº 2	UNIDADE	500
84	384787	Linha Costura Material: 100% Poliamida Número: 60 Cor: Branca Características Adicionais: 80 Gramas	UNIDADE 80 GRAMA	100
85	445910	Linha Crochê Material: Algodão Comprimento: 240 M Cor: Bege	UNIDADE	100
86	67245	Linha Náilon Nome: Linha De Nylon	UNIDADE	50
87	481246	Linha Tricô Material: Acrílico Cor: Vermelha	UNIDADE 100 GRAMA	100
88	464327	Quadro Branco Material: Fórmica Branca Material Moldura: Alumínio Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Comprimento: 120 M Largura: 90 CM Características Adicionais: Suporte Para Apagador	UNIDADE	30
89	412080	Marcador Página Material: Filme De Poliéster E Adesivo Acrílico Comprimento: 42 MM Cor: Diversas Transmitância: Transparente Largura: 12 MM	EMBALAGEM	100
90	435076	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Reciclado Cor: Azul Características Adicionais: Cilíndrico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável	UNIDADE	200
91	483564	Massa Modelar Uso: Biscuit Composição Básica: Amido Cor: Branca Características Adicionais: Atóxica, Aceita Tingimento Quantidade Cores: 1 UN	UNIDADE 500 GRAMA	100
92	432836	Massa Modelar Composição Básica: Amido Cor: Variada Massa Modelar Prazo Validade: 4 ANOS Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio	UNIDADE	200
93	225169	Cor: Sortida Características Adicionais: Atóxica Apresentação: 6 Potes Quantidade Cores: 6 UN Características Opcionais: Sem Moldes	UNIDADE	200
94	245681	Claviculario Material: Aço Capacidade: 30 Chaves Características Adicionais: 01 Porta Frontal Comprimento: 40 CM Espessura: 6 CM Largura: 22 CM	UNIDADE	20
95	291711	Pasta Arquivo Material: Cartão Marmorizado Gramatura: 330 G/M2 Altura: 360 MM Características Adicionais 1: Visor E Fenda Para Porta–Etiqueta Plastificada Tipo: Suspensa Largura: 240 MM Prendedor Interno: Ganchos Plásticos	UNIDADE	100
96	244540	Palito Material: Madeira Aplicação: Espetinho Carne Churrasco Comprimento: 23 CM Formato: Rolicho	PACOTE 100 UNIDADE	50
97	432383	Palito Material: Madeira Aplicação: Picolé Comprimento: 10 CM Tipo: Pontas Redondas Características Adicionais: Certificação Ambiental	PACOTE 100 UNIDADE	50



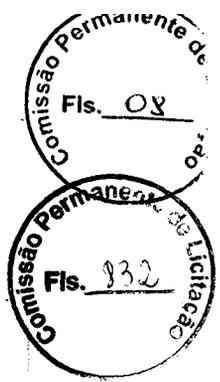
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



98	225712	Pano Prato Material: Algodão Crú Comprimento: 60 CM Cor: Branca Largura: 40 CM Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	100
99	360268	Papel Camurça Material: Celulose Vegetal Gramatura: 60 G/M2 Comprimento: 60 CM Cor: Azul Marinho Largura: 40 CM	UNIDADE	300
100	417237	Papel Celofane Gramatura: 18 G/M2 Aplicação: Trabalhos Educativos Comprimento: 100 CM Cor: Variada Largura: 85 CM	UNIDADE	300
101	300701	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico Cor: Incolor Tipo: Contact Largura: 450 MM	ROLO	20
102	417233	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal Gramatura: 18 G/M2 Comprimento: 2 M Cor: Variada Largura: 48 CM	UNIDADE	300
103	485555	Papel Espelho Comprimento: 600 MM Cor: Variada Tipo: Verniz Largura: 500 MM	UNIDADE	1000
104	336179	Papel Fotográfico Gramatura: 230 G/M2 Cor: Branca Características Adicionais: Formato A4 Compatibilidade: Impressora Laser	CAIXA 50 FOLHAS	100
105	328310	Papel Laminado Comprimento: 60 CM Cor: Variada Largura: 50 CM	UNIDADE	200
106	241858	Papel Embrulho Gramatura: 80 G/M2 Comprimento: 96 CM Cor: Parda Tipo Papel: Kraft Largura: 66 CM Apresentação: Folha	UNIDADE	200
107	266579	Papel Milimetrado Material: Celulose Vegetal Gramatura: 75 G/M2 Formato: A4	PACOTE 50 FOLHA	100
108	360259	"Papel" Material: Celulose Vegetal Gramatura: 170 G/M2 Comprimento: 80 CM Cor: Palha Tipo: Micro-Ondulado Largura: 50 CM	UNIDADE	100
109	467579	Papel Alçaço Comprimento: 280 MM Tipo: Com Pauta E Margem Largura: 200 MM	PACOTE 50 FOLHA	50
110	387866	Papel Seda Material: Celulose Vegetal Gramatura: 18 G/M2 Comprimento: 60 CM Cor: Variada Largura: 48 CM	UNIDADE	200
111	297355	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 297 MM Cor: Branca Largura: 210 MM	PACOTE 50 FOLHA	200
112	356684	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente Cor: Incolor Tipo: Com Canaleta Tamanho: A4	UNIDADE	200
113	347619	Pasta Arquivo Material: Papelão Altura: 340 MM Cor: Azul Marinho Tipo: Com Abas Largura: 230 MM Características Adicionais: Com Elástico	UNIDADE	200
114	342710	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível Altura: 335 MM Cor: Azul Tipo: Com Abas Largura: 250 MM Características Adicionais: Com Elástico Lombada: 4 CM	UNIDADE	200
115	287015	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente Altura: 350 MM Largura: 237 MM Características Adicionais: Com 20 Plásticos E Garra Plástica Lombada: 150 MM	UNIDADE	100
116	283072	Pasta Arquivo Material: Pvc Altura: 390 MM Cor: Incolor Tipo: Sanfonada Largura: 280 MM Características Adicionais: Elástico, 31 Divisórias, Visor E Etiqueta	UNIDADE	50
117	486144	Pasta Arquivo Material: Papel Kraft Gramatura: 300 G/M2 Altura: 360 MM Cor: Palha Tipo: Suspensa Largura: 240 MM Características Adicionais: Com Mola E Visor	UNIDADE	200
118	394597	Memória Portátil Microcomputador Aplicação: Armazenamento De Dados Interface: Usb 2.0 Tipo: Pen	UNIDADE	30



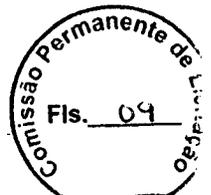
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



119	355671	Drive Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil Capacidade Memória: 16 GB	UNIDADE	30
120	202054	Memória Portátil Microcomputador Interface: Usb Tipo: Pen Drive Capacidade Memória: 32 GB	CAIXA 100 UNIDADE	200
121	286779	Percevejo Material: Metal Tamanho: 10 MM Tratamento Superficial: Latonado	UNIDADE	30
122	259995	Perfurador Papel Material: Metal Tipo: Grande Funcionamento: Manual Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 40 FL	UNIDADE	30
123	424039	Pilha Recarregavel Modelo: Aa Tamanho Pilha: Pequena Tensão: 1,2 V Composição: Níquel (Nh)	EMBALAGEM 4 UNIDADE	50
124	453723	Pilha Recarregavel Modelo: Aaa Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Tamanho Pilha: Palito Tensão Nominal: 1,2 V Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) Capacidade Nominal: 1000 MAH	EMBALAGEM 4 UNIDADE	100
125	424135	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético Tamanho: 3 Características Adicionais: Com Virola Aço Estantado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira	UNIDADE	150
126	482033	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Pelo Marta Tamanho: 6 Tipo Cabo: Longo Formato: Redondo	UNIDADE	150
127	224134	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Naturais Tamanho: 8 Tipo Cabo: Longo Formato: Chato	UNIDADE	150
128	422587	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Poney Tamanho: 10 Tipo Cabo: Longo Formato: Redondo	UNIDADE	150
129	485780	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Orelha De Boi Tamanho: 18 Tipo Cabo: Longo Material Cabo: Madeira Formato: Chato	UNIDADE	150
130	441614	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Naturais Tamanho: 20 POL Tipo Cabo: Longo Formato: Chato	UNIDADE	100
131	373776	Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Gris Tamanho: 1 Material Cabo: Plástico	UNIDADE	100
132	233841	Pincel Atômico Material: Plástico Rígido Tipo Ponta: Feltro Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada Cor Tinta: Preta Tipo Carga: Recarregável	UNIDADE	50
133	233842	Folha Isopor Comprimento: 1 M Espessura: 5 MM Largura: 0,50 M	UNIDADE	100
134	233108	Folha Isopor Comprimento: 1 M Espessura: 10 MM Largura: 0,50 M	UNIDADE	100
135	233843	Folha Isopor Comprimento: 1 M Espessura: 15 MM Largura: 0,50 M	UNIDADE	100
136	374770	Folha Isopor Comprimento: 1 M Espessura: 20 MM Largura: 0,50 M	UNIDADE	100
137	94714	Folha Isopor Comprimento: 92 CM Espessura: 3 CM Largura: 60 CM	UNIDADE	100
138	345994	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Nome: Porta - Objeto ( Lapis / Clips / Fita Ad	UNIDADE	50
139	277936	Quadro Branco Material: Mdf Material Moldura: Alumínio Acabamento Superficial Moldura: Anodizado Finalidade: Lançamento Informações Comprimento: 1,05 M Largura: 2,15 M Cor Moldura: Natural	UNIDADE	30
		Quadro Branco Material: Compensado Material Moldura: Mogno Maciço Finalidade: Marcador Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel Comprimento: 2,75 M Largura: 1,30 M	UNIDADE	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



140	485625	Quadro Branco Material: Mdf Material Moldura: Alumínio Acabamento Superficial Moldura: Anodizado Finalidade: Anexar Avisos E Documentos Comprimento: 120 CM Largura: 90 CM Cor Moldura: Branco	UNIDADE	
141	236471	Régua Comum Material: Plástico Cristal Comprimento: 30 CM Cor: Transparente Graduação: Milimetrada Tipo Material: Rígido	UNIDADE	1000
142	435081	Régua Comum Material: Plástico Reciclado Comprimento: 50 CM Cor: Incolor Graduação: Milimetrada	UNIDADE	200
143	320298	Fita Material: Seda Cor: Amarelo E Verde Largura: 9 CM	UNIDADE	50
144	453762	Tinta Artística Aplicação: Metal Cor: Amarelo Tipo: Secagem Rápida Características Adicionais: Acetona Com Pigmentos Metálicos, Jato Direto Apresentação: Spray Composição: A Base De Resina Acrílica	UNIDADE 35 ML	50
145	402345	Tecido Em Algodão Crú Comprimento Peça: 100 M Largura Peça: 1,60 M Cor: Branca	METRO	100
146	478200	Tecido Algodão Material: 100% Algodão Tipo: Chita Largura: 1,40 M Características Adicionais: Estampado	METRO	100
147	303534	Tecido De Fibra Natural Tipo Tecido: Juta Cor: Natural Largura: 1 M Características Adicionais: Ourelas Laterais- COM GLITTER	METRO	100
148	303534	Tecido De Fibra Natural Tipo Tecido: Juta Cor: Natural Largura: 1 M Características Adicionais: Ourelas Laterais	METRO	100
149	449574	Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Bege Tipo: Oxford Largura: 1,50 M	METRO	100
150	422802	Tela De Pintura Comprimento: 50 CM Largura: 40 CM	UNIDADE	50
151	424121	Tela De Pintura Material: Tecido Algodão Uso: Artístico Comprimento: 50 CM Largura: 60 CM Características Adicionais: Moldura Em Madeira	UNIDADE	100
152	464173	Tesoura Material: Aço Inoxidável Comprimento: 4 POL Características Adicionais: Tipo Escolar Com Ponta Arredondada Material Cabo: Polímetro Anatômico	UNIDADE	500
153	485577	Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- Cor: Cromio	UNIDADE 37 ML	150
154	485543	Tinta / Pasta Serigráfica Aspecto Físico: Pastoso Componentes: Base D'Água Aplicação: Tecido E Malhas Cor: Variada Características Adicionais: Fosca	UNIDADE	150
155	295674	Tinta Pintura Facial Aplicação: Artístico Cor: Variada	UNIDADE 15 ML	50
156	375733	Tinta Guache Cor: Diversas Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 ML Cada Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante	UNIDADE	200
157	308365	Tinta Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Tingimento De Tecido Composição: Corante Direto, Cloreto De Sódio	UNIDADE 37 ML	200
158	456704	Tnt Gramatura: 45 G/M2 Cor: Vermelho Largura: 1,40 M	ROLO	30
159	467436	Velcro Comprimento: 3 M Cor: Preta Largura: 20 MM Características Adicionais: Dupla Face Slim Apresentação: Sem Costuras Ou Colagem	METRO	100
160	411918	Viés Material: Poliéster Cor: Preta Tipo: Liso Largura: 25 MM	METRO	100
161	457218	Agenda Material: Cartão Horlle Tipo Papel Miolo: Papel Sulfite Comprimento: 200 MM Tipo: Permanente Largura: 140 MM Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Revestimento Capa: Laminação Fosca Quantidade Folhas: 420 UN.	UNIDADE	50



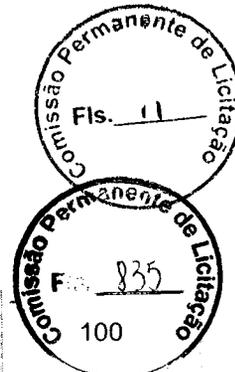
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



162	203285	Almofada Carimbo Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido Cor: Preta Tipo: Entintada Tamanho: Médio Material Caixa: Plástico	UNIDADE	
163	462554	Caixa Arquivo Impressão: Sem Impressão Material: Plástico Corrugado Dimensão (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0 CM Cor: Colorido	UNIDADE	200
164	467481	Pasta Arquivo Material: Papelão Altura: 240 MM Cor: Parda Tipo: Caixa Largura: 350 MM Lombada: 140 MM	UNIDADE	100
165	229171	Bloco Recado Material: Papel Comprimento: 50 MM Cor: Amarelo Tipo: Removível Largura: 38 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo	PACOTE	100
166	327957	Caixa Correspondência Material: Acrílico Altura: 100 MM Comprimento: 370 MM Cor: Fumê Tipo: Dupla Largura: 255 MM Características Adicionais: Articulação Metálica	UNIDADE	20
167	302375	Caixa Correspondência Material: Acrílico Comprimento: 350 MM Cor: Fumê Tipo: Simples Largura: 260 MM	UNIDADE	20
168	266286	Caixa Correspondência Material: Acrílico Altura: 210 MM Comprimento: 370 MM Cor: Incolor Tipo: Tripla Largura: 255 MM Características Adicionais: Fixa	UNIDADE	20
169	329047	Calculadora Eletrônica Altura: 19 CM Peso Aproximado: 250 G Aplicação: Financeira Tipo: Mesa Largura: 9 CM Características Adicionais: Impressão Uma Cor, Seletor Decimal, Visor, Bobina Profundidade: 3 CM Número Dígitos: 12 UN.	UNIDADE	10
170	460618	Caneta Esferográfica Material: Alumínio Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Metal Cor Tinta: Azul	UNIDADE	5000
171	355337	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Aplicação: Cd/Dvd Cor Carga: Preta Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Resistente A Água Material Ponta: Porosa Espessura Escrita: Média	UNIDADE	2400
172	331790	Capa Encadernação Material: Pvc Cor: Incolor Tipo: A4 Formato: 210 X 297 MM	PACOTE 100	20
173	381090	Capa Encadernação Material: Polipropileno Cor: Preta Formato: 210 X 297 MM	PACOTE 100	20
174	300544	Clipe Material: Metal Tamanho: 6 Características Adicionais: Pintura Antiferrugem Tratamento Superficial: Niquelado Formato: Paralelo	CAIXA 50 UNIDADE	300
175	271779	Clipe Material: Metal Tamanho: 8/0 Formato: Paralelo	CAIXA 25 UNIDADE	100
176	271782	Clipe Material: Metal Tamanho: 2 Formato: Paralelo	CAIXA 100	150
177	271777	Clipe Material: Metal Tamanho: 3/0 Formato: Paralelo	CAIXA 100	200
178	272520	Clipe Material: Metal Tamanho: 4 Formato: Paralelo	CAIXA 100	200
179	280789	Cola Aplicação: Couro, Metal, Vidro, Cortiça, Plástico, Madeira Cor: Incolor Tipo: Líquido Características Adicionais: Instantânea Composição: Alfacianoacrilato E Polimetacrilato	UNIDADE 20 GRAMA	120
180	278611	Colchete Fixação Material: Aço Tamanho: Nº 12 Tratamento Superficial: Latonado	CAIXA 72 UNIDADE	100
181	201130	Corretivo Líquido Material: Base D'Água – Secagem Rápida Aplicação: Papel Fax ML Volume: 18 ML Apresentação: Frasco	CAIXA 12 UNIDADE	200
182	481552	Envelope Material: Kraft Gramatura: 75 G/M2 Modelo: Saco Padrão Características Adicionais: Impressão Personalizada Tamanho (C X L): 200 X 280 MM Cor: Branco UN	UNIDADE	10000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



183	459308	Envelope Material: Kraft Gramatura: 90 G/M2 Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Cor: Branco	UNIDADE	100
184	292448	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável Tipo: Espátula Tamanho: 26/6 Características Adicionais: 150x15 Mm Tratamento Superficial: Cromado	UNIDADE	150
185	355296	Fita Adesiva Material: Pvc Comprimento: 30 M Tipo: Monoface Largura: 12 MM Características Adicionais: Transparente	UNIDADE	200
186	355297	Fita Adesiva Material: Pvc Comprimento: 50 M Tipo: Monoface Largura: 25 MM Características Adicionais: Transparente	UNIDADE	200
187	288921	Grampeador Material: Metal Capacidade: 30 FL Tamanho Grampo: 26/6 Tipo: Mesa Características Adicionais: Pintura Epóxi	UNIDADE	200
188	321976	Grampo Pasta Material: Plástico Polipropileno Comprimento: 80 MM Cor: Branca Apresentação: Trilho	PACOTE 50 UNIDADE	80
189	420585	Grampeador Material: Metal Capacidade: Até 100 FL Tamanho Grampo: 23/4 E 23/6 Tipo: Profissional	UNIDADE	20
190	456780	Guilhotina Capacidade Corte: 20 Folhas FL Material: Aço Inoxidável Alavanca: Normal Dimensões: 355 X 555 MM Tipo: Portátil Funcionamento: Manual Comprimento Lâmina: 46 CM	UNIDADE	10
191	396404	Livro Ata Material: Papel Sulfite Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 300 MM Largura: 210 MM Características Adicionais: Capa Dura/Folhas Numeradas/Costura Reforçada Quantidade Folhas: 100 UN	UNIDADE	200
192	200694	Livro Ata Material: Papel Sulfite Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Quantidade Folhas: 200 FL	UNIDADE	80
193	396405	Livro Ata Material: Papel Sulfite Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 300 MM Largura: 210 MM Características Adicionais: Capa Dura/Folhas Numeradas/Costura Reforçada Quantidade Folhas: 50 UN	UNIDADE	200
194	233233	Livro De Ponto Uso: Administrativo Tipo Capa: Dura Comprimento: 330 MM Cor Capa: Preta Largura: 216 MM Quantidade Folhas: 100	UNIDADE	200
195	372643	Livro Protocolo Tipo Capa: Dura Material Folhas: Papel Apergaminhado Gramatura Folhas: 56 G/M2 Comprimento: 215 MM Largura: 150 MM Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente Quantidade Folhas: 100 UN	UNIDADE	150
196	279313	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Cor: Amarela Tipo Ponta: Fluorescente	CAIXA 12 UNIDADE	200
197	249588	Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico Tamanho: 12 Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha Material Carga: Massa Validade Carga: 1 Ano	UNIDADE	100
198	271493	"Papel A4" Material: Papel Sulfite Gramatura: 90 G/M2 Cor: Branca	PACOTE 500 FOLHA	6000
199	203547	Papel Carbono Material: Película Poliéster Aplicação: Escrita Manual Comprimento: 297 MM Cor: Preta Tipo: Dupla Face Largura: 210 MM	CAIXA 100 FOLHA	20
200	300279	Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2 Material Capa: Papelão Duro Gramatura Capa: 770 G/M2 Comprimento:	UNIDADE	100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



201	326759	280 MM Largura: 200 MM Apresentação: Espiral Quantidade Folhas: 240 FL Papelo Material: Celulose Vegetal Cor: Azul Tipo: Ondulado Características Adicionais: Corrugado, Medindo 50 Cm X 80 Cm	UNIDADE	400
202	61530	Tesoura Picotar 21 cm	UNIDADE	50
203	369960	"Folha Isopor, Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M, Espessura: 40 MM"	UNIDADE	200
204	366899	Tela De Pintura Material: Tecido Algodão Uso: Artístico Comprimento: 30 CM Cor: Branca Largura: 20 CM	UNIDADE	100
205	424122	Tela De Pintura Material: Tecido Algodão Uso: Artístico Comprimento: 30 CM Largura: 40 CM Características Adicionais: Moldura Em Madeira	UNIDADE	100
206	307745	Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido Componentes: Glicóis, Corantes Orgânicos E Água Aplicação: Auto-Entintado Cor: Preta Capacidade Frasco: 40 ML	UNIDADE	250
207	432643	Bobina Papel Impressora Gramatura: 52 A 64 G/M2 Aplicação: Impressora Térmica Cor: Amarela Tipo Papel: Papel Térmico Largura: 80 MM Características Adicionais: Uma Via	CAIXA 30 UNIDADE	50
208	477123	Tesoura Material: Aço Inoxidável Comprimento: 21 CM Material Cabo: Polietileno	UNIDADE	80
209	462280	Calculadora Eletrônica Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E Número Dígitos: 12 UN Fonte Alimentação: Pilha Aa	UNIDADE	100
210	389735	Glitter Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor Cor: Sortida	PACOTE 500 GRAMA	100
211	485371	Caneta Esferográfica Revestimento: Formato Corpo Sextavado, Tampa . Material: Plástico Cristal Características Adicionais: Caixa 50 Unidades Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Cor Tinta: Azul, Preta, Verde E Vermelha	CAIXA 50 UNIDADE	300
212	399094	Caixa Material: Mdf Altura: 83 MM Comprimento: 355 MM Largura: 250 MM	UNIDADE	100
213	2208	Tinta Aquarela Nome: Tinta Aquarela	UNIDADE 500 ML	100
214	57045	Argila Nome: Argila	QUILOGRAMA	100
215	29262	Grampeador Nome: Grampeador – PRESSÃO	UNIDADE	20

### 3.0.DA JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE

#### 3.1.Para a contratação:

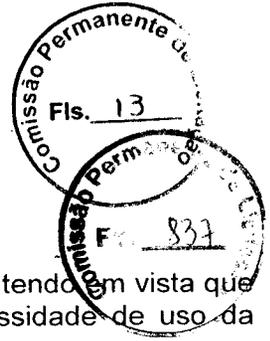
3.1.1.A referida solicitação justifica-se pela necessidade de repor itens essenciais para manter os trabalhos administrativos, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, materiais para realização de treinamento, bem como, trabalhos operacionais rotineiros dos setores, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.1.2.Tendo em vista a importância em manter a continuação dos bons trabalhos desta prefeitura.

### 4.DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS**



4.1 O pregão deverá ser realizado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que a solicitação dos produtos à licitante vencedora ocorrerá de acordo com a necessidade de uso da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.

4.2 As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da entidade gerenciadora do registro de preços, possibilitando a solicitação parcelada, o que implica na economia espaço em relação ao volume de estoque, tempo e proporciona à Administração melhor planejamento de suas contratações.

4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços é permitido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 15º (...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

4.4. As ocasiões para utilização do sistema de Registro de Preços são regulamentadas pelo Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

*Art. 3º (...)*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

#### **5.0. DA SOLICITAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Conforme a necessidade, os produtos serão solicitados pelo Departamento de Gestão de Compras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

5.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 (DEZ) dias;

5.3. Os produtos deverão ser entregues neste município no local a ser indicado no momento da compra.

#### **6.0. DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O Alberto Alves da Silva, matrícula: 303266, cargo Diretor do Departamento de Gestão de Compras, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

7.2. O senhor Robson Costa de Santana, matrícula: 304326, cargo: Diretor de Divisão de Controle e Entrega de Compras, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: *Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.*

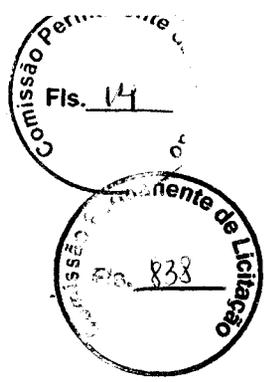
#### **9.0. MODELO DA PROPOSTA**

9.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



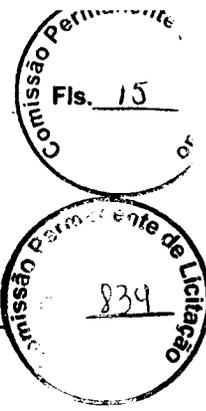
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS

  
ALBERTO ALVES DA SILVA  
Diretor Depto Gestão de Compras





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 1		UNIDADES	600		
2	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 2		UNIDADE	600		
3	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 4		UNIDADE	600		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados remanescentes da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra, observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

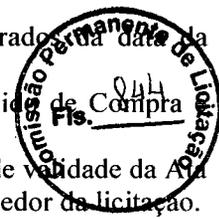
- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2023

**CONTRATO Nº: ..../-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

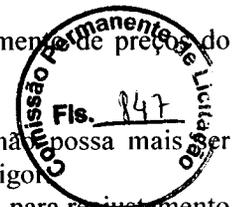
definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....